



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 764, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara como Entidade de Utilidade Pública o Projeto Carcerário de Ressocialização Uma Chance para Ser Feliz de Açailândia e Região.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, o Projeto Carcerário de Ressocialização Uma Chance para Ser Feliz de Açailândia e Região, organização sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 44.680.283/0001-35, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 227, Centro, cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com estatuto social devidamente registrado no livro A-54, folhas 190-193 do Cartório do 2º Ofício, desta Comarca.

Art. 2º. Em razão do disposto no art. 1º ficam assegurados todos os direitos previstos em Lei.

Art. 3º. A entidade deverá encaminhar anualmente ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de março do exercício subsequente, para devido controle e identificação, sob pena de revogação da declaração, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades;

II – declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão de declaração de utilidade pública; e

III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ALUISIO SILVA SOUSA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 14/11/2024
Cristiano Lima
Câmara Municipal de Açailândia

